



PROJETO BÁSICO

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS/CATEGORIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL	QTDE.	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO PROFISSIONAL	VALOR TOTAL PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL EXERCÍCIO	PROGRAMA / FONTE
1	ENGENHEIRO ELETRICISTA	01	20H SEM	05	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	RECURSO PRÓPRIO

1.0- DO OBJETIVO

O presente termo objetivo fomenta edital de Chamamento Público para o Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.0-DA JUSTIFICATIVA

O Município de Nova Russas em decorrência da necessidade de complementação no que tange a prestação de serviços especializados em INFRAESTRUTURA E URBANISMO, lança mão de processo administrativo de credenciamento. Para tanto requer que os interessados demonstrem minimamente situação jurídica e técnica de modo a atender a legalidade como via de regra e por escopo o atendimento ao interesse público.

3.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
07.01	04.122.0060.2.020	33.90.36.06	Gerenciamento Administrativo em INFRAESTRUTURA E URBANISMO

4.0-DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de Proposta de Credenciamento junto à Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor desta Comissão.

4.1-DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO

- 4.1.1- Documento Oficial de Identificação com foto;
- 4.1.2- Comprovante de Inscrição e Regularidade junto a Receita Federal, mediante apresentação do CPF – Cadastro Nacional de Pessoa Física;
- 4.1.3- Comprovante de endereço devidamente atualizado, emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- 4.1.3.1- O Comprovante acima exigido poderá ser emitido em nome do próprio interessado, do seu cônjuge (devidamente comprovado). No caso de comprovante não encontrar-se em nome do participante e nem de seus cônjuge, deverá este vir acompanhado de declaração do titular da residência, de modo a restar comprovada a residência do mesmo.





4.1.4-Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, da sede/residência do interessado.

4.1.5-Prova de Registro e/ou Inscrição perante aos respectivos Conselhos representativos de cada categoria, *quando efetivamente houver tal registro e/ou inscrição.*

5.0-DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Por tratar-se de Credenciamento por preço previamente fixado e invariável, a Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO fará a Convocação para a efetivação da Contratação mediante os seguintes critérios objetivos:

- a)Aprovação da Proposta de Credenciamento (incluindo os documentos de habilitação);
- b)Havendo um número maior de credenciados para o Cargo em relação as vagas disponibilizadas no edital, convocar-se-á na Ordem cronológica de Credenciamento criada a partir da apresentação das propostas de Credenciamento, observando a fila de credenciados para cada função;
- c)Considerando que estará aberto para recepção de propostas de credenciamento até o fim do exercício de 2021, aqueles credenciados posteriormente ao preenchimento das vagas formarão fila de reserva, devendo na rescisão de contratados, obrigatoriamente ser observada a ordem de credenciamento pela numeração sequencial estabelecida pela Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

6.0-DA CONTRATAÇÃO

Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo III deste edital;

O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

O prazo de vigência dos contratos será, no máximo, da data da assinatura destes até o dia 31 de dezembro de cada ano civil, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Credenciamento, no horário de expediente ao público, das 07:30 às 12:00 e 13:30 às 17:00 horas, localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE.





7.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
07.01	04.122.0060.2.020	33.90.36.06	Gerenciamento Administrativo em INFRAESTRUTURA E URBANISMO

8.0-DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

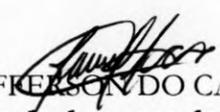
9.0- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Chamamento Público nº SI-CH003/21.
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- b) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO;
- c) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO.


FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO
Ordenador de despesas da Secretaria de
INFRAESTRUTURA E URBANISMO

